



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____, DE 2020.

(Do Sr. Rogério Correia)

Susta o Decreto 10.530/2020, que "Dispõe sobre a qualificação da política de fomento ao setor de atenção primária à saúde no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República, para fins de elaboração de estudos de alternativas de parcerias com a iniciativa privada".

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam suspensos integralmente os efeitos do Decreto 10.530/2020, que "Dispõe sobre a qualificação da política de fomento ao setor de atenção primária à saúde no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República, para fins de elaboração de estudos de alternativas de parcerias com a iniciativa privada".

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Em plena pandemia do novo coronavírus, enquanto o Brasil caminha para atingir a triste marca de 160 mil mortes notificadas





CÂMARA DOS DEPUTADOS

pela doença e com quase 5,5 milhões de infectados¹, o Governo Federal decreta a qualificação no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República, a política de fomento ao setor de atenção primária à saúde, para fins de elaboração de estudos de alternativas de parcerias com a iniciativa privada para a construção, modernização e a operação das Unidades Básicas de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios².

Esse Decreto faz parte do pacote de privatização geral proposto pelo Governo Bolsonaro. Sem uma proposta eficaz para reativar a economia brasileira e impulsionar a geração de trabalho e renda no país, o Governo Federal apresenta como fórmula para a crise econômica e social um programa retrógrado de privatizações, retirada de direitos sociais e desregulamentação trabalhista.

O Decreto 10.530/2020 trata-se de um verdadeiro ataque à saúde pública e ao Sistema Único de Saúde (SUS), pois é a materialização dos interesses do setor privado na disputa pelos recursos públicos da saúde. O ato torna-se ainda mais cruel com a população brasileira ao ser decretado durante a maior crise sanitária do Brasil. O Decreto é tão vexatório que o próprio Ministro da Saúde não o assina, deixando evidente as rubricas do Ministro Paulo Guedes e do Presidente Jair Bolsonaro na gestação dessa maldade.

As Unidades Básicas de Saúde (UBS) são as principais portas de entrada do Sistema Único de Saúde. Os efeitos do sucateamento das políticas de saúde já são observados por aqueles e aquelas que buscam atendimento no SUS. A terceirização da atenção básica de

1 <https://covid19.who.int/region/amro/country/br>

2 <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2020/decreto-10530-26-outubro-2020-790760-publicacaooriginal-161723-pe.html>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

saúde aprofundará ainda mais os problemas da saúde pública brasileira, pois não estará garantida a qualidade no serviço público, apenas uma relação mercantil. Assim cidadãos detentores de direitos se tornarão clientes e o lucro estará acima da universalização da saúde pública.

A saúde é direito social constitucional e a Câmara dos Deputados não pode aceitar a destinação de equipamentos públicos garantidores da universalização do acesso a saúde pela população brasileira aos interesses do mercado.

Art. 196. *A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.*

Nesse sentido, considerando o art. 196 da Constituição da República, que explicita o dever do Estado enquanto garantidor do acesso universal à saúde, solicitamos apoio dos ilustres pares para aprovação deste Decreto Legislativo.

Sala das Sessões, em 27 de outubro de 2020.

Deputado ROGÉRIO CORREIA

PT/MG

